

CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº 011/2022

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 011/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14.790/2022.

DOTAÇÃO: Ficha 1328 – 09.03.15.451.1500.3.003.449051.07.00000000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano / Pavimentação, Recapeamento e Drenagem / Obras e Instalações / Fonte 07 (Operações de Crédito).

DATA DE ENCERRAMENTO DA SESSÃO: 27/02/2023 às 09h00.



PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, torna público que se acha aberto o presente certame licitatório na modalidade de Concorrência Pública, com o critério de julgamento menor preço global, para a "Contratação de empresa especializada para Execução de Serviços de Recapeamento em diversas Ruas do Município de Amparo conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato", para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

A sessão pública ocorrerá no Centro Político-Administrativo de Amparo – Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos nº 705 – Centro – Amparo/SP, no dia 27 de fevereiro de 2023, às 09 horas. Os interessados deverão apresentar os documentos relativos ao credenciamento, os Envelopes nº 01 "Documentos de Habilitação", nº 02 "Proposta de Preço" e as demais declarações, impreterivelmente, até às 09 horas do dia 27 de fevereiro de 2023, no balcão de atendimento do Departamento de Suprimentos, localizado no Centro Político Administrativo de Amparo/SP.

O respectivo Edital está disponível para consulta e aquisição a partir do dia 25 de janeiro de 2023, gratuitamente, através do *site* da Prefeitura de Amparo: https://www.amparo.sp.gov.br/ ou mediante pagamento de taxa referente às cópias, que deverá ser solicitada na Central de Atendimento ao Cidadão.

Informações poderão ser obtidas pelo contato telefônico (19) 3817-9244 e (19) 3817-9344 ou *e-mail*: jcesar@amparo.sp.gov.br e licitacoes@amparo.sp.gov.br, as impugnações ao Edital serão recebidas somente através do pedido protocolado na Central de Atendimento ao Cidadão.

A Administração salienta que o presente certame será regido pelas seguintes leis: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.



1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a "Contratação de empresa especializada para Execução de Serviços de Recapeamento em diversas Ruas do Município de Amparo conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato".

2. CREDENCIAMENTO

- **2.1.** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por representantes credenciados, com poderes para todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.
- **2.2.** O credenciamento se fará por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II** Termo de Credenciamento.
- **2.3.** Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- **2.4.** O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, será entregue o Envelope Nº 1 "Documentos de Habilitação" e Envelope Nº 2 "Proposta de Preço".
- **2.5.** Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.
- **2.6.** Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

3. PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, de acordo com o subitem **1.1**.
- **3.2.** Não poderão participar da presente licitação:
- a) As empresas interessadas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.
- **b)** Que tenha sido decretada a sua falência ou estejam em processo de liquidação ou recuperação judicial, salvo se a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) A pessoa jurídica da qual participe empregado ou servidor da Prefeitura Municipal de Amparo, seja a que titulo for, direta ou indiretamente.



- d) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) As licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados numerados no Envelope Nº 1 "Documentos de Habilitação", lacrado, que será recebido no local, dia e hora mencionada no preâmbulo deste Edital, constando as seguintes informações na sua face externa:

Concorrência Pública Nº xxx/2022.
Envelope Nº 1 "Documentos de Habilitação"
Razão Social:
CNPJ:
Encerramento: xx/xx/2023.
Horário: xx horas.

- **4.2.** Os documentos a serem apresentados no Envelope Nº 1 "Documentos de Habilitação" serão aceitos nos termos do Art. 32 caput da Lei nº 8.666/93 e na seguinte conformidade:
- a) Os documentos emitidos via *Internet* são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao *site* dos órgãos oficiais competentes.
- **b)** As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à *Internet*, no *site* dos órgãos oficiais emitentes, serão consideradas inválidas e ensejarão na inabilitação do licitante.
- c) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente. As cópias poderão ainda ter sua autenticidade atestada por servidor público municipal, mediante a apresentação do documento original, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.
- **c.1)** No caso de apresentação dos documentos originais, as empresas deverão apresentar as respectivas cópias para serem autenticadas com antecedência mínima de até 30 (trinta) minutos antes das entregas dos envelopes no balcão do Departamento de Suprimentos.
- **4.3.** Se o licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se for a Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.
- **4.4.** Os documentos não devem apresentar rasuras ou emendas e suas páginas deverão estar rubricadas pelo licitante.
- **4.5.** Caso esteja presente em sessão o(a) responsável credenciado(a) da empresa licitante poderá sanar documentos pendentes de assinatura, conforme poderes.



4.6. Habilitação Jurídica

- **4.6.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:
- a) Para empresa Individual: Constituição da empresa e suas alterações.
- **b)** Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração devidamente registrados.
- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.
- **d)** Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **4.6.2.** As empresas que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar, no Envelope Nº 1 "Documentos de Habilitação", a declaração constante do **Anexo V** Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fazerem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

4.7. Regularidade Fiscal

- **4.7.1.** A empresa deverá apresentar os seguintes documentos relativos à Regularidade Fiscal:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a Regularidade de Débitos Tributários Relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS.
- d) Certificado de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.



- e.1) O acima deverá obtido site da Receita Federal. item ser no através link:http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.as p?Tipo=1, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- f) Certidão de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- **4.7.2.** As provas de regularidade deverão ser feitas por certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- **4.7.3.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- **4.7.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o Art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Julgadora, nos termos do §1º do Art. 43, do mesmo dispositivo legal.
- **4.7.5.** Em não havendo regularização consoante previsão do subitem **4.7.4**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do Art. 43, §2°, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.8. Regularidade Trabalhista

- a) Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo VI**.
- **b)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **4.8.1.** A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida através do link: http://www.tst.jus.br/certidao.



4.9. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios. Para empresas constituídas há mais de 01 (um) ano.
- **4.9.1.** As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração.
- **4.9.2.** Para fins de verificação da boa situação financeira, demonstrar através de fórmulas que será feita mediante a apuração de índices contábeis de liquidez e endividamento.
- 1. Índice de Liquidez Geral (ILG), assim composto:

$$ILG = AC + RLP$$
$$PC + ELP$$

Onde:

AC é o ativo circulante; RLP é o realizável em longo prazo; PC é o passivo circulante; ELP é o exigível em longo prazo.

2. Índice de Liquidez Corrente (ILC), assim composto:

$$ILC = AC$$
PC

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante.

3. Índice de Endividamento (IE), assim composto:

$$\mathbf{IE} = \mathbf{PC} + \mathbf{ELP}$$

$$\mathbf{AT}$$

Onde:

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo;

AT é o ativo total.

Os resultados das operações acima deverão ser iguais ou superiores a 1 para os índices ILG e ILC e igual ou menor a 0,5 para o índice IE.



OBSERVAÇÕES:

- 1. Os índices estão em compatibilidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado (TC-026907/026/09).
- 2. Os cálculos dos índices acima referidos deverão ser apresentados pela empresa licitante dentro do envelope Documentação.
- **3.** A comprovação da boa situação financeira da empresa, conforme dispõe o artigo 31, parágrafo 5 da Lei Federal nº 8666/93, poderá ser aferida com a aplicação de fórmulas indicadas. Para Tanto, índices mínimos aceitáveis deverão ser indicados pela Administração no ato convocatório.
- **b)** Comprovante de possuir capital social mínimo ou o valor do patrimônio líquido correspondente a 4% (quatro por cento) do valor estimado para a licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- c) Apresentar a Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **4.9.3.** No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 esta sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via *Internet*, através do *site* http://www.tjsp.jus.br. Conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
- **4.9.4.** No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno no vigor.

4.10. Qualificação Técnica

- a) Registro ou Inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, do Estado de São Paulo.
- **b)** Comprovação de capacidade operacional da empresa através de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente que comprove a execução dos serviços:
- Fresagem contínua de pavimento asfáltico 23.638,00 m2.
- Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente CBUQ. 897,00 m3.

Nota: Os quantitativos exigidos referem-se a menos de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos apresentados em planilha orçamentária.

c) Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante (capacitação técnico-profissional), mediante apresentação da



Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), nos termos da Súmula 23 – TCE/SP, que comprove a execução dos seguintes serviços de maior relevância técnica, compatíveis com o objeto licitado:

- Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente CBUQ
- d) O(s) profissional (is) detentor(es) do Atestado de Capacidade Técnica apresentado no item anterior deverá(m) comprovar vínculo com a licitante, enquadrado(s) em uma das seguintes situações:
- Quando empregado integrante do quadro permanente da licitante, condição comprovada através de cópia da ficha ou livro de registro de empregados ou registro em carteira profissional ou contrato de trabalho.
- Quando profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia do contrato de prestação de serviços profissionais.
- Quando sócio ou diretor da empresa, condição comprovada por cópia do contrato social da empresa em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição da diretoria devidamente publicada na imprensa quando se tratar de sociedade anônima;
- e) A realização da vistoria é facultativa, não se consubstanciando em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes, cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não identificadas ou previstas. Em caso de visita técnica, a mesma deverá ser agendada no mínimo com 3 dias úteis de antecedência junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, no horário das 09h às 11 h e das 13h às 17h, através do telefone (19)3807-2530.
- f) O Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído pela Declaração de dispensa de visita técnica, confirmando que a empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços.
- g) Os representantes credenciados pela Licitante para visita técnica deverão se apresentar, para visita, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, no endereço, Avenida Raul de Oliveira Fagundes, 965 Amparo /SP, onde após o seu encerramento, serão emitidos Atestados de Visita Técnica, comprobatório da realização da visita técnica.

4.11. Das Declarações

- **4.11.1.** As seguintes documentações deverão ser apresentadas devidamente preenchidas e assinadas dentro do envelope Nº 1 "Documentos de Habilitação":
- a) Anexo III Declaração de Concordância com os Termos do Edital.
- **b)** Anexo IV Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e da Autenticidade e Veracidade dos Documentos Apresentados.
- c) Anexo V Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, somente em conformidade com o subitem 4.6.2.



- **d)** Anexo VI Modelo de Declaração de Cumprimento do Art 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.
- e) Anexo VII Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.
- **4.12.** Será declarado inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

4.13. DA VISITA TÉCNICA

- **4.13.1.** A visita técnica é facultativa, que poderá ser agendada diretamente na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes, pelo telefone **(19) 3807-2530**, ou através do e-mail smis@amparo.sp.gov.br.
- **4.13.2.** As empresas que realizarem visita técnica deverão apresentar o Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços dentro do Envelope Nº 1 "Documentos de Habilitação".
- **4.13.3.** Caso o proponente se abstenha de realizar a visita técnica, deverá apresentar a declaração de dispensa de visita técnica em conformidade com os termos do **Anexo VIII** Declaração de Conhecimento do Objeto dentro do Envelope Nº 1 "Documentos de Habilitação"

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope Nº 2 "Proposta de Preço", lacrado, que será recebido no local, dia e hora mencionada no preâmbulo deste Edital, constando as seguintes informações na sua face externa:

Concorrência Pública Nº xxx/2022.
Envelope Nº 2 "Proposta de Preço".
Razão Social:
CNPJ:
Encerramento: xx/xx/2023.
Horário: xx horas.

- **5.2.** O envelope N° 2 "Proposta de Preço" deverá ser apresentado na seguinte conformidade:
- a) A proposta comercial deverá ser apresentada em via única, original, de forma clara e objetiva em português, sem quaisquer emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e devidamente assinada pelo responsável.
- **b)** Indicar a Razão Social do proponente, número da inscrição do CNPJ, endereço, número do contato telefônico e endereço de correio eletrônico (*e-mail*).



- c) Identificar o objeto desta licitação, o número do Processo e o número da Concorrência Pública.
- d) Ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura dos envelopes.
- e) A proposta deverá apresentar os preços dos serviços, em moeda corrente nacional, incluindo todos os tributos incidentes e encargos.
- f) Indicar o prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de a contar da data de recebimento da primeira Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.
- g) Indicar que o prazo para execução dos serviços eventualmente contratados durante o prazo de vigência do Contrato serão aqueles constantes em cada Ordem de Serviço emitida, contado a partir da data estipulada no mesmo.
- h) Constar o local da execução dos serviços: os serviços serão executados em diversas vias do município de Amparo.
- **5.3.** Constar a condição de pagamento: O pagamento será realizado em medições mensais, com levantamento e registro das quantidades efetivamente executadas, de acordo com as Ordens de Serviço recebidas no mês, mediante apresentação de relatórios conforme solicitado no **Anexo II Termo de Referência** para aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços e posterior liberação para emissão da respectiva nota fiscal. E em até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal eletrônica.
- **5.4.** Não será aceita opção na formulação da proposta, ou seja, para cada item cotar apenas um valor, sob pena de desclassificação.
- **5.5.** Não serão aceitas propostas enviadas via fac-símile, *e-mail*, ou qualquer outra forma diferente da especificada no presente Edital, bem como propostas preenchidas a lápis.
- **5.6.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- **5.7.** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Julgadora quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.
- **5.8.** A simples participação neste certame implica:
- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais), e ainda



consideram-se incluídas todas as despesas, transporte, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativa a execução do objeto desta licitação.

- c) Que o prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
- d) Que o prazo para execução dos serviços eventualmente contratados durante o prazo de vigência do Contrato serão aqueles constantes em cada Ordem de Serviço emitida, contado a partir da data estipulado no mesmo.
- e) Que o prazo de validade da proposta e de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.
- f) Que o pagamento será realizado em medições mensais, com levantamento e registro das quantidades efetivamente executadas, de acordo com as Ordens de Serviço recebidas no mês, mediante apresentação de relatórios conforme solicitado no **Anexo II Termo de Referência** para aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços e posterior liberação para emissão da respectiva nota fiscal. E em até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal eletrônica, estando nos supracitados pagamentos incluídos todos os equipamentos e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias a sua execução.

6. ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES

- **6.1.** A Comissão Julgadora processará os trabalhos da presente licitação em quantas sessões forem necessárias para o completo exame dos documentos de habilitação e propostas, levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das datas que designar.
- **6.2.** Os envelopes Nº 1 "Documentos de Habilitação" serão abertos primeiramente e logo verificada a conformidade da documentação apresentada com os requisitos formais estabelecidos neste Edital, a Comissão Julgadora procederá ao julgamento da Habilitação.
- **6.3.** Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.
- **6.4.** Após a fase de Habilitação, não cabe desistência das Propostas de Preços, salvo por motivo justo oriundo de caso fortuito ou força maior, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora.
- **6.5.** A Comissão Julgadora poderá, na mesma sessão em que divulgar o resultado da habilitação, após lavrada a competente ata, que será assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes, desde que tenha a presença de todos os licitantes e, ainda, de que tenha havido desistência expressa dos mesmos em interpor recursos da fase de habilitação, fazer com que se proceda a abertura do envelope Nº 2 "Proposta de Preço" dos licitantes habilitados.
- **6.6.** Os envelopes relativos a Proposta de Preço das licitantes inabilitadas permanecerá devidamente lacrados à disposição para ser retirados por seus representantes, logo após o encerramento dos trabalhos do procedimento licitatório.



- **6.7.** Na sessão pública serão abertos os Envelopes Nº 2 "Proposta de Preço", sendo todo o seu conteúdo examinado e rubricado pelos presentes e pelos membros da Comissão Julgadora, quanto ao atendimento aos requisitos constantes do **item 5.** Proposta de Preços e seus subitens, e das exigências constantes no **Anexo II** Termo de Referência.
- **6.8.** Examinada a Proposta, a Comissão decidirá acerca da classificação ou desclassificação dos proponentes, dando-lhes ciência na mesma sessão ou posteriormente, onde, a partir da ciência da licitante lhe será dado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- **6.9.** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:
- a) Que estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;
- b) Contiverem vícios;
- c) Omitirem qualquer elemento solicitado.
- **d)** Apresentarem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, observando-se as disposições legais dos Art. 44, Art. 3° e Art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **6.10.** Na situação de duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio).
- **6.11.** Nas situações de duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento.
- **6.12.** Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de licitantes presentes.
- **6.13.** Quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
- **6.13.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
- **6.13.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem **6.13**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



- **6.13.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.14.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **6.15.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **6.15.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o fornecimento do objeto licitado ou revogar a licitação.
- **6.16.** A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.
- **6.17.** Se todos os proponentes forem considerados inabilitados ou desclassificados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas documentações de habilitação ou novas propostas, escoimadas das causas que ensejaram as respectivas inabilitações ou desclassificações.

7. RESULTADO DO JULGAMENTO

- **7.1.** O resultado final da licitação constará de ata pública emitida pela Comissão Julgadora, na qual deverão ser registradas todas as ocorrências relacionadas à habilitação e inabilitação dos licitantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade e inaceitabilidade, bem como a classificação e desclassificação de propostas de preços.
- 7.2. Os despachos decisórios serão publicados no <u>Jornal Oficial de Amparo</u>.

8. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **8.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos Envelopes Nº 1 "Documentos de Habilitação" e Nº 2 "Proposta de Preço", qualquer interessado poderá impugnar os termos da Concorrência Pública através de protocolo.
- **8.2.** Somente serão aceitos a impugnação e/ou recurso nos termos previstos na Lei nº 8.666/93.
- **8.3.** Os recursos referentes à fase de habilitação e de julgamento das propostas de preços terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.



- **8.4.** A impugnação e/ou recurso serão aceitos somente através de protocolo impetrado na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP 13.900-400, Amparo/SP.
- **8.5.** Não serão aceitos impugnações e/ou recursos por via postal ou *e-mail*.
- **8.6.** A impugnação e/ou recurso interposto intempestivamente não será conhecido.
- **8.7.** Dos atos da administração, praticados nas fases habilitação e julgamento das propostas de preços do presente certame, fulcrados no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

9. ASSINATURA DO CONTRATO

- **1.1.** A vencedora deverá assinar o instrumento contratual em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir do comunicado expedido pela Administração.
- **1.2.** O vencedor deverá cumprir rigorosamente o disposto no subitem **9.1**.
- **1.3.** Vigência contratual: o instrumento contratual vigerá por 10 (dez) meses a partir do recebimento da 1ª (primeira) Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- 1.4. Caso a proponente vencedora ao ser notificada para assinar o contrato, não o faça no prazo determinado no subitem 9.1, ou não solicite com justificativa a dilação do prazo por mais até 48 (quarenta e oito) horas, decairá o direito de celebrar o ajuste sem prejuízo das sanções estabelecidas nesta licitação. Caberá a Comissão convocar as demais licitantes classificadas, observando a ordem de classificação para assinatura do contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

10. PRAZO E LOCAL

- **10.1. Prazo de execução dos Serviços:** O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços emitida pela Prefeitura de Amparo.
- **10.2.** Local de execução: Os serviços serão executados em diversas vias, conforme relação apresentada no Anexo I Termo de Referência.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

11.1. Condições de pagamento: O pagamento será realizado em medições mensais, com levantamento e registro das quantidades efetivamente executadas, de acordo com as Ordens de Serviço recebidas no mês, mediante apresentação de relatórios conforme solicitado no Anexo I – Termo de Referência para aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços e posterior liberação para emissão da respectiva nota fiscal. E em até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal eletrônica.



- **11.2.** Os pagamentos serão *on-line* e deverá o vencedor informar em sua Nota Fiscal o número do banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O número de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do *e-mail* tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.
- 11.3. O preço contratado não sofrerá reajuste.
- **11.4.** As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o *e-mail* <u>rbnguedes@amparo.sp.gov.br</u>.
- **11.5.** Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.
- 11.6. Apresentar mensalmente com as notas fiscais, sob pena de retenção dos pagamentos, os seguintes documentos dos funcionários empregados na execução dos serviços:
- a) Cópia das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas (quitadas) e cópia da SEFIP que deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento.
- b) Cópia dos holerites.
- c) Cópia de folha de frequência.
- 11.6.1. Em caso de não apresentação da documentação elencada nos subitens 11.6, alíneas "a", "b" e "c", o prazo para pagamento fluirá a partir da sua apresentação.
- 11.6.2. Após aprovação da medição pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, a empresa contratada deverá apresentar a ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) dos serviços prestados no mês.

12. DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DA OBRA.

- **12.1. Provisoriamente**, ao final das medições, será emitido o Termo de Recebimento Provisório à contratada, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.
- **12.2. Definitivamente,** pelo profissional responsável pela fiscalização da obra lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.
- **12.3.** O Termo de Recebimento definitivo será lavrado desde que:
- a) O profissional responsável pela fiscalização da obra lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.



- **12.4.** Constatadas irregularidades no objeto, o profissional responsável pela fiscalização da obra lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência constante no anexo ao Edital, determinando sua substituição/correção.
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- c) As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- **12.5. Da Garantia:** a garantia deverá atender ao Art. 618 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com início a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

13. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO

- **13.1.** A **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias úteis para apresentação da ART Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT Registro de Responsabilidade Técnica, da assinatura do Contrato.
- **13.2.** A **CONTRATADA** responde pela garantia de todos os materiais empregados e de todos os serviços executados, contra defeitos de fabricação e execução. Baseando-se em garantias fornecidas pelos fabricantes, na NBR 15575 e no art. 618 do Código Civil. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não a exime dessas responsabilidades.
- **13.3.** Os serviços devem ser executados de acordo com a programação a ser estabelecida, sendo parte integrante dos mesmos:
- fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, EPIs e ferramentas necessárias aos serviços;
- transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra até o local dos serviços;
- Recolhimento e transporte de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços até os locais indicados pela Prefeitura Municipal de Amparo;
- sinalização viária e medidas de segurança necessárias aos serviços.
- **13.4.** Os serviços deverão obedecer às especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes na planilha de orçamento e demais requisitos previstos neste Edital e seus Anexos. Ainda serão observados, rigorosamente, os princípios básicos de engenharia e as normas da ABNT.
- **13.5.** Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da PREFEITURA, por escrito.
- **13.6.** A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.



- **13.7.** A **CONTRATADA** será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelas obras e serviços, qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da PREFEITURA.
- 13.8. A CONTRATADA será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido no Edital e seus Anexos, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos, e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à PREFEITURA e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a PREFEITURA ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.
- **13.9.** A **CONTRATADA** será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente Edital e seus Anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.
- **13.10.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **CONTRATADA** poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido aos Órgãos competentes, as sanções adiante previstas:
- **13.10.1.** Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;
- **13.10.2.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **13.11.** Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e àquelas assumidas no presente termo, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei de nº 10.520/02, segundo a gravidade da falta cometida, seguintes penalidades:
- **13.11.1.** Advertência e;
- **13.11.2.** Multa pecuniária que deverá ser calculada na seguinte proporção:
- **13.11.3.** Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- **13.12.** A multa constante do item anterior, poderá ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 1% a 20% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado no respectivo processo administrativo.
- 13.13. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura



Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

- **13.14.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 13.15. Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida ao Contratante, garantindo sempre o direito à defesa.
- **13.16.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

14. DA RESCISÃO

- **14.1.** Sem prejuízo da faculdade assegurada, a Prefeitura poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Prefeitura, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento de cláusulas deste edital e do contrato, especificações ou prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste edital e do contrato, especificações e prazos.
- c) O atraso injustificado no início dos serviços.
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1°, do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- **g)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do objeto.
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade, e exaradas no processo administrativo a que se refere o objeto.
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS



- **15.1.** Durante a vigência e execução do contrato a empresa CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.
- 15.2. A Prefeitura Municipal de Amparo, responsável pelo certame, reserva-se o direito de:
- a) Revogá-la, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.
- **b)** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação dos envelopes, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- c) Adiar o recebimento dos envelopes, divulgando, mediante aviso público e justificado, a nova data.
- **15.3.** A Comissão Julgadora, Comissão Específica e/ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerar necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- **15.4.** A CONTRATANTE exercerá fiscalização da execução do objeto desta licitação, através de servidores designados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, observando o objeto contratado.
- **15.5.** Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução do objeto desta licitação, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- **15.6.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.
- **15.7.** A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, previstas nos Arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- **15.8.** A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente edital, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às Leis específicas à matéria Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, que fazem parte integrante do presente edital.
- **15.9.** São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros, no todo ou em parte.

16. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

16.1. A presente despesa será custeada com a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



a) DOTAÇÃO: Ficha 1328 – 09.03.15.451.1500.3.003.449051.07.00000000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano / Pavimentação, Recapeamento e Drenagem / Obras e Instalações / Fonte 07 (Operações de Crédito).

b) O valor estimado para esta licitação é de: R\$ 9.381.970,75.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. São partes integrantes e indissociáveis deste Edital:
- Anexo I Termo de Referência.
- Anexo II Termo de Credenciamento.
- Anexo III Declaração de Concordância com os Termos do Edital.
- Anexo IV Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e da Autenticidade e Veracidade dos Documentos Apresentados.
- Anexo V Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VI Modelo de Declaração de Cumprimento do Art 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Anexo VII Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.
- Anexo VIII Declaração de Conhecimento do Objeto.
- Anexo IX Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo X Minuta de Contrato
- A planilha orçamentária está em arquivo digital disponível em: https://www.amparo.sp.gov.br/.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- **17.3.** Os casos omissos, não previstos no presente Edital, serão solucionados pela Comissão Julgadora, ouvidos os órgãos técnicos e jurídicos da Prefeitura.
- **17.4.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Amparo, 24 de janeiro de 2022.

Regina Célia A. Doné

Diretor do Departamento de Suprimentos



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AMPARO, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços e em conformidade com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos.

São partes integrantes deste Termo:

- Planilha orçamentária
- Cronograma físico-financeiro
- Projeto
- **1.1.** O valor estimado para execução dos serviços, objeto desta licitação, consta na planilha orçamentária, onde está contemplada a taxa BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

2. JUSTIFICATIVA

O município de Amparo tem uma extensa rede viária necessitando de manutenção, tendo em vista a ocorrência de um grande período sem a realização de serviços de recuperação das patologias existentes, tais como, afundamentos, trilhas de roda, trincamento, etc. Prevê-se neste projeto a restauração e rejuvenescimento do pavimento das vias públicas, através de fresagem do pavimento existente e recapeamento da camada de rolamento com Concreto Betuminoso Usinado a Quente, CBUQ.

3. LOCAL

3.1. Os serviços serão executados em diversas vias, conforme relação anexa. ANEXO A

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo previsto para a execução dos serviços é de **12 meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela Prefeitura de Amparo.

5. MEDIÇÕES

- 5.1. As quantidades detalhadas dos serviços encontram-se indicadas na Planilha orçamentária (Anexo).
- **5.2.** Para efeito de conversão de medidas, **deverá ser considerado 2,4 ton por m3 de massa asfáltica**, conforme CADERNOS TÉCNICOS DE COMPOSIÇÕES PARA ASFALTO (Última Atualização: 11/2019) do SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI).



- **5.3.** Os critérios de medição fazem parte das planilhas de custos, com as quais a planilha orçamentária foi baseada.
- **5.4.** Após a conclusão de cada serviço deverá ser efetuada a medição correspondente, com levantamento e registro das **quantidades efetivamente executadas.**
- **5.5.** Mensalmente, a empresa contratada deverá apresentar o **relatório** elaborado em papel timbrado da empresa, contendo no mínimo as seguintes informações: Número da licitação, contratante, contratada, descrição do objeto contratado, número da medição, período da execução, quantidade prevista no contrato, medição presente, valor unitário, valor da medição, valor do saldo do contrato, onde deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa contratada e conferido pelo responsável da Contratante.
- **5.6.** Juntamente com o relatório mensal, a empresa contratada deverá apresentar **memória de cálculo** dos serviços executados junto a um **relatório fotográfico.** Tal memória de cálculo deve ser enviada por e-mail em formato digital para a agilidade na aferição dos valores e procedimentos posteriores.
- **5.7.** A fiscalização do Município, fará a análise da **medição mensal** e estando de acordo autorizará a emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- **5.8.** Deverá acompanhar a medição mensal dos serviços executados, o **Relatório de Controle de Qualidade**, onde deverão constar todos os ensaios necessários ao controle dos serviços, conforme normas da ABNT / DNIT/DER e outras que se fizerem pertinentes.
- **5.9.** A empresa CONTRTADA deverá mensalmente apresentar o "As Built" correspondente aos serviços que compõem a medição do período, contendo levantamento planimétrico com as principais informações referentes aos trabalhos executados.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- **6.1.** O projeto de restauração das vias públicas do município de Amparo prevê a execução dos seguintes serviços:
- Fresagem da camada de rolamento do pavimento existente. 3.0 = < h = < 5.0 cm.
- Pintura de ligação RR.2C.
- Regularização do pavimento em ruas de paralelepípedos, com a aplicação de camada de regularização em CBUQ.
- Camada de rolamento em CBUQ -3.0 = < h = < 4.0 cm.

A solução de restauração para cada via encontra-se relacionada no ANEXO B.

As diversas seções-tipo de pavimento projetadas, estão demonstradas em anexo. ANEXO C.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- **7.1.** Registro ou Inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, do Estado de São Paulo.
- **7.2.** Comprovação de capacidade operacional da empresa através de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente que comprove a execução dos serviços:
- Fresagem contínua de pavimento asfáltico 23.638,00 m2.
- Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente CBUQ. 897,00 m3.

Nota: Os quantitativos exigidos referem-se a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos apresentados em planilha orçamentária, visando-se desta forma permitir uma maior participação das empresas, uma vez que, os serviços cuja comprovação está sendo solicitada são constantes e repetitivos para todas as vias e usuais em contratações desta modalidade, tornando a contratação mais competitiva, podendo gerar economia para o município.

- **7.3.** Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante (capacitação técnico-profissional), mediante apresentação da Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), nos termos da Súmula 23 TCE/SP, que comprove a execução dos seguintes serviços de maior relevância técnica, compatíveis com o objeto licitado:
- Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente CBUQ
- **7.4.** O(s) profissional (is) detentor(es) do Atestado de Capacidade Técnica apresentado no item anterior deverá(m) comprovar vínculo com a licitante, enquadrado(s) em uma das seguintes situações:
- a) Quando empregado integrante do quadro permanente da licitante, condição comprovada através de cópia da ficha ou livro de registro de empregados ou registro em carteira profissional ou contrato de trabalho.
- b) Quando profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia do contrato de prestação de serviços profissionais.
- c) Quando sócio ou diretor da empresa, condição comprovada por cópia do contrato social da empresa em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição da diretoria devidamente publicada na imprensa quando se tratar de sociedade anônima;
- **7.5.** A realização da vistoria é facultativa, não se consubstanciando em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes, cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não identificadas ou previstas. Em caso de visita técnica, a mesma deverá ser agendada no mínimo com 3 dias úteis de antecedência junto à Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos, no horário das 09h às 11 h e das 13h às 17h, através do telefone (19)3807-2530.



- **7.6.** O Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído pela **Declaração** de dispensa de visita técnica, confirmando que a empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços.
- 7.7. Os representantes credenciados pela Licitante para visita técnica deverão se apresentar, para visita, na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos, no endereço, Avenida Raul de Oliveira Fagundes, 965 Amparo /SP, onde após o seu encerramento, serão emitidos Atestados de Visita Técnica, comprobatório da realização da visita técnica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** A CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis para apresentação da ART Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT Registro de Responsabilidade Técnica, da assinatura do Contrato.
- **8.2.** A CONTRATADA responde pela garantia de todos os materiais empregados e de todos os serviços executados, contra defeitos de fabricação e execução. Baseando-se em garantias fornecidas pelos fabricantes, na NBR 15575 e no art. 618 do Código Civil. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não a exime dessas responsabilidades.
- **8.3.** Os serviços devem ser executados de acordo com a programação a ser estabelecida, sendo parte integrante dos mesmos:
- fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, EPIs e ferramentas necessárias aos serviços;
- transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra até o local dos serviços;
- Recolhimento e transporte de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços até os locais indicados pela Prefeitura Municipal de Amparo;
- sinalização viária e medidas de segurança necessárias aos serviços.
- **8.4.** Os serviços deverão obedecer às especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes na planilha de orçamento e demais requisitos previstos neste Edital e seus Anexos. Ainda serão observados, rigorosamente, os princípios básicos de engenharia e as normas da ABNT.
- **8.5.** Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da PREFEITURA, por escrito.
- **8.6.** O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.
- **8.7.** Os agentes fiscalizadores da PREFEITURA, poderão impugnar a execução dos serviços que infringirem as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, obrigando-se a CONTRATADA a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza para que a



CONTRATADA possa tomar as providências que se fizerem necessárias para a regularização dos serviços que venham a ser impugnados.

- **8.8.** A CONTRATADA será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelas obras e serviços, qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da PREFEITURA.
- **8.8.1.** A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da PREFEITURA, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados à PREFEITURA ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos servicos objeto desta Licitação.
- **8.8.2.** Qualquer alteração no prazo previsto para a execução dos serviços, deverá ser previamente comunicada e aprovada pela PREFEITURA, observando a legislação em vigor.
- **8.9.** A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste Edital e seus Anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à CONTRATADA, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela PREFEITURA, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.
- **8.10.** A CONTRATADA será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido no Edital e seus Anexos, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos, e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à PREFEITURA e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a PREFEITURA ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.
- **8.11.** A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente Edital e seus Anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.



MEMORIAL DESCRITIVO

O município de Amparo tem uma extensa malha viária, composta por diversos tipos de pavimento, necessitando em grande parte de restauração, pela ocorrência de diversas patologias no mesmo que vem ocasionando riscos aos veículos e usuários das vias.

Os serviços visam basicamente a recuperação do pavimento existente, que apresenta inúmeros problemas, tais como, panelas, buracos, trincas e desgaste acentuado da camada de rolamento, através dos serviços de reparos localizados, superficiais e profundos, fresagem da camada de rolamento existente e recapeamento com concreto asfáltico usinado a quente – CBUQ.

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente seguir os procedimentos abaixo relacionados:

- Implantar toda a sinalização de obra necessária para o bom andamento dos serviços, garantindo a segurança dos usuários da via, respeitando as normas em vigor. Planejar as frentes de ataque dos serviços de tal modo que interfiram o mínimo possível com o trânsito local.
- Executar a fresagem de toda a área quantificada na planilha orçamentária, cuidando para que não ocorra a permanência de materiais soltos ao final dos serviços.
- Limpeza de toda área fresada, com a utilização de vassoura mecânica, jato de ar, etc., de tal forma que se garanta a total isenção de impurezas na superfície, a fim de garantir a perfeita aderência da camada de CBUQ à base, por meio da pintura de ligação.
- Execução de Pintura de ligação, com emulsão RR-2C, nas quantidades e especificações previstas na norma.
- Aplicação de camada de rolamento com Concreto Betuminoso Usinado a Quente, CBUQ, atendendo a faixa prevista no projeto, espessura e demais especificações.
- Limpeza da via, para liberação do tráfego, com a remoção de todos os entulhos que porventura existam.
- Todos os serviços deverão atender as especificações e normas pertinentes, quais sejam, DNIT, DER-SP, ABNT e demais.

SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO COM FRESAGEM E/OU REGULARIAÇÃO

Pavimento Tipo I

- Fresagem da camadade rolamento existente -3.0 = 4 = 5.0 cm. ET-DE-P000/038 DER/SP
- Pintura de ligação RR.2C. ET-DE-P000/020 DER/SP
- Camada de rolamento c/ CBUQ faixa III -h = 4,00 cm ET-DE-P000/027 DER/SP



Pavimento Tipo II

- Fresagem da camadade rolamento existente -3.0 = 4 = 5.0 cm. ET-DE-P000/038 DER/SP
- Pintura de ligação RR.2C. ET-DE-P000/020 DER/SP
- Camada de rolamento c/ CBUQ faixa III -h = 3,00 cm ET-DE-P000/027 DER/SP

Pavimento Tipo III

- Pintura de ligação RR.2C. ET-DE-P000/020 DER/SP
- Regularização do pavimento existente c/ CBUQ. -h = 3,00 cm ET-DE-P000/027 DER/SP
- Pintura de ligação RR.2C.
- ET-DE-P000/020 DER/SP
- Camada de rolamento c/ CBUQ faixa III -h = 3,00 cm ET-DE-P000/027 DER/SP

O detalhamento de cada **Projeto-Tipo** está descrito no **Anexo** C.

Anexo, relação das ruas e respectivas soluções de restauração. ANEXOS A E B

Deverá ocorrer o levantamento de todo tampão de poço de visita existente, para que não exista desnível entre ele e a via.

Deverão ser instaladas as placas de obra, nas quantidades constantes da planilha orçamentária, em locais determinados pela fiscalização.

A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a CONTRATADA a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

São Eles:

- Caminhões tipo basculante, para a remoção e transporte do material fresado e outros removidos do local, dotados de lona para cobertura da caçamba após carregamento;
- Fresadora automotora com largura de fresagem 1.000mm, profundidade de corte regulável, tambor fresador com suporte para troca rápida, capacidade produtiva mínima de 480m²/h



- Minicarregadeira c/ implemento Vassoura Mecanizada
- Veículo espargidor equipado com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, barra de distribuição com circulação plena dotada de dispositivo para regulagem horizontal e vertical, bicos de distribuição calibradores para aspersão em leque, tacômetros, manômetros e termômetros de fácil leitura, e para lugares inacessíveis a barra, mangueira de operação manual com bico de aspersão em leque; CA Espargidor c/ Tanque 6000 litros.
- Os equipamentos para espalhamento e acabamento deverão ser Vibro-acabadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamentos requeridos. As vibro-acabadoras deverão ser com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. As vibro acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento, à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidade;
- Rolos compressores, pneumáticos e rolo metálico liso, tipo Tandem ou rolo vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, deverão ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 0,25 a 0,84MPa (35 a 120 psi). O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontra em condições de operacionalidade.

O pessoal e os equipamentos mínimos necessários para a execução dos serviços estimados deverão ser em quantidade suficiente para atender a quantidade de serviços a serem executados.

Os veículos/equipamentos deverão atender às normas exigidas pela legislação de trânsito.



ANEXO II TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 14.790/2022. Concorrência Pública nº 011/2022.

A empresa, C.N.P.J. n°, com sede
na, representada pelo(a
Sr.(a) , CREDENCIA o(a)
Sr.(a),, portador(a) do R.G. nº
C.P.F. nº para representá-la perante o Município de Amparo em licitação na
modalidade Concorrência Pública Nº 011/2022, cujo objeto é a "Contratação de empresa
especializada para Execução de Serviços de Recapeamento em diversas Ruas do Município de
Amparo conforme Edital e Anexos", podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive
interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
Local e data
Local e data
Nome do Outorgante
Nome do Outorgante
N° do CPF
IV UU CII
Cargo do Outorgante
CHI SO WO CHIOL SHILL



ANEXO III DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa	, C.N.P.J.	n°		, aqui devidamente
representada por	i	nfra-assina	do, <u>declara,</u> p	or este e na melhor
forma de direito, concordar com os termo da	a Concorr	ência Públ	ica $\overline{\mathbf{N}^{\circ} \ 011/20}$	22, dos respectivos
documentos e Anexos da licitação.				•
Declara que acatará integralmente quaisque	er decisõe	s que venl	nam a serem	tomadas Comissão
Julgadora ou pela administração da Prefe				
classificação e adjudicação, ressalvados os no		-		,
Declara que não existe até o presente mon		_		to a habilitação no
presente certame e, que caso venham a con	hecer, no	decorrer d	o certame, co	mprometemo-nos a
comunicá-los de imediato a Prefeitura Munici				•
	•			
				•
${f L}$	ocal e data	a		
Repre	esentante l	Legal		



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DA AUTENTICIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

À
Comissão Julgadora
Processo Administrativo nº 14.790/2022.
Concorrência Pública nº 011/2022.
DECLARO , sob as penas da lei, que a empresa
a) Não possui nenhum fato impeditivo para participar do presente certame — Inexistência de fatos impeditivos de habilitação em processos licitatórios em Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades compersonalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por eleinstituídas ou mantidas.
b) Assume a total responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados na presente licitação.
de de 2023.
(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)
(assimatara e nome do representante regai da empresa proponente)



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Comissão Julgadora
Processo Administrativo nº 14.790/2022.
Concorrência Pública nº 011/2022.
DECLARO , sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório.
que a empresa, CNPJ
n^0
enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei
Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na integra, estando
apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento
licitatório do Concorrência Pública nº 011/2022 , realizado pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP
Por ser verdade, subscrevo-me.
1 of ser verdude, successive me.
de de 2023.
,
(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
Comissão Julgadora
Processo Administrativo nº 14.790/2022.
Concorrência Pública nº 011/2022.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNP
nº, por intermédio do seu representante legal, o (a) s
(a), portador da carteira de identidado
nº, DECLARA , para fins do disposto
no Art. 27, Inciso V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.
() RESSALVA : emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
() RESSAL VA . emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
1 2022
(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO NOS TERMOS DO ARTIGO 109 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

ARTIGO 109 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
Nome da Empresa Proponente: Endereço completo CNPJ:
Inscrição Estadual e/ou Municipal:
Concorrência Pública nº 011/2022 Processo Administrativo nº 14.790/2022
Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da licitante), interessada em participar da licitação em referência realizada pelo Município de Amparo/SP, DECLARO , sob as penas da lei que <u>não sou ou mantenho ou fui e mantive nos últimos 06 (seis) meses</u> no quadro societário (direção e chefia) pessoas que sejam ligadas por matrimônio ou companheiros e parentes consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores ou com servidores e dos titulares de cargos de direção no âmbito do Poder Legislativo e Poder Executivo Municipal de Amparo/SP, nos termos do contido no artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.
Amparo, de de 2023.
Representante Legal da Proponente Nome: RG: CPF:



À

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

Comissão Julgadora				
Processo Administrativo nº 14.79	90/2022.			
Concorrência Pública nº 011/202	22.			
A empresa			inscrita	no CNPJ
n°,				
telefoneseu representante, o Srrealizar a Visita Técnica e para t o local e as condições apresentad Pública nº 011/2022 .	, e-mail:tanto declara o conhe	, atesta sob as penas	da lei, o _l o da licitaçã	por meio de ptou por não ão bem como
	de	de 2023.		
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,				
•••••	Assinat	ura	••••••	



ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONT	RATANTE:
CONT	TRATADO:
CONT	TRATADO:
	$\Gamma \cap A$
ADVO	OGADO (S)/ N° OAB/email: (*)
-	resente TERMO, nós, abaixo identificados:
	Estamos CIENTES de que:
cujo tr	tual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, âmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
em co	poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de se, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, asonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
do Pod artigo contag d) as i do "Ca n°01/2 e) é de	além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser os, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno der Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a em dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico adastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções 020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a)	
b)	Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o
aireito	de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCA	AL e DATA:
<u>AUTC</u>	DRIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Cargo	
CPF:	<u> </u>
_	
RESP	<u>ONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA</u>
DISPI	ENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome	
Cargo	
CFF.	
Assina	utura:
	ONSÁVEIS OUE ASSINARAM O AJUSTE:





SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO SMA**

elo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



recolhidas.

ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO
Autorizado no
Processo Licitatório nº 14790/2022
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA
, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, INCLUINDO
FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, APETRECHOS, MÃO DE
OBRA E TUDO O QUE MAIS SE FIZER NECESSÁRIO, DE ACORDO COM O
PROPOSTO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2022.
Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE AMPARO,
inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705,
bairro: Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-400, doravante denominado
simplesmente CONTRATANTE, representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e
Serviço, Sr. DANILO VANDERLEI BROLEZE, portador da cédula de identidade RG sob o nº
40.104.567-5 e CPF/MF sob o nº 319.389.278-50, e de outro lado, doravante denominada
simplesmente CONTRATADA a empresa, com sede na, bairro, cidade, CEP:, inscrita no CNPJ nº
Bairro, cidade, CEP:, inscrita no CNPJ no
, Bairro, cidade, CEP:, inscrita no CNPJ nº , representada pelo Sr. , portador da cédula de identidade RG nº e CPF/MF nº , têm entre si justo e contratado a execução dos serviços
cédula de identidade RG n° e CPF/MF n°, têm entre si justo e contratado a execução dos serviços
acima mencionados, de acordo com o proposto na Concorrência Pública nº/2022, mediante as
seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto execução de
serviços de recapeamento em diversas ruas do Município de Amparo/SP, incluindo fornecimento de
materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão de obra e tudo o que mais se fizer necessário de
acordo com o proposto na Concorrência Pública nº /2022.
acordo com o proposto na Concorrencia i donca n
PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Termo de
Referência e Memorial Descritivo, os quais fazem parte integrante do presente contrato.
The second of th
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - O contrato vigerá pelo período de 12 (doze)
meses, a contar da data de recebimento da primeira Ordem de Serviço emitida pela Secretaria
Municipal de Infraestrutura e Serviços.
,
PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo contratual poderá ser prorrogado em caso de motivo
justo, a critério do CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito pela
CONTRATADA antes do término do mesmo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A
CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após a
assinatura do contrato, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART — CREA) ou Registro de

Responsabilidade Técnica (RRT — CREA), com a comprovação de que as taxas foram devidamente



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O objeto do presente Contrato será prestado pelo preço total de R\$_____(_______), sendo o pagamento será realizado em medições mensais, com levantamento e registro das quantidades efetivamente executadas, de acordo com as Ordens de Serviço recebidas no mês, mediante apresentação de relatórios conforme solicitado no Anexo II – Termo de Referência para aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços e posterior liberação para emissão da respectiva nota fiscal. E em até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente com as notas fiscais, sob pena de retenção dos pagamentos, os seguintes documentos dos funcionários empregados na execução dos serviços:

- a) cópias das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas e cópia da SEFIP que deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento;
- b) Comprovante de protocolo da guia SEFIP;
- c) CND Federal;
- d) cópias dos holerites; e
- e) cópia de folha de frequência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, conforme Lei Federal nº 10.192/2001, salvo na hipótese de prorrogação contratual, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, ocasião em que o valor poderá ser revisto, desde que solicitado pelo CONTRATADO e autorizado pelo CONTRATANTE, aplicando-se o índice do I.N.P.C. do IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, ficando exclusivamente sob responsabilidade da CONTRATADA a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente com as notas fiscais, sob pena de retenção dos pagamentos, os seguintes documentos dos funcionários empregados na execução dos serviços:



- a-) cópias das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas e cópia da SEFIP que deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento;
- b-) cópias dos holerites; e
- c-) cópia de folha de frequência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de não apresentação da documentação descrita na cláusula oitava, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua apresentação.

CLÁUSULA OITAVA - Caso mantenha profissionais de vínculo não trabalhista no canteiro de obras, deverá apresentar documentação que comprove a relação jurídica existente entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 09.03.15.451.1500.3.003.449051.07.00000000 — Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano / Pavimentação, Recapeamento e Drenagem / Obras e Instalações / Fonte 07 (Operações de Crédito).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA - A garantia deverá atender ao artigo 618 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com início a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA – O recebimento da obra se dará:

- 1- **Provisoriamente**, ao final das medições, quando será emitido o Termo de Recebimento Provisório à contratada, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente; e
- 2- **Definitivamente,** pelo profissional responsável pela fiscalização da obra lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório. O Termo de Recebimento definitivo será lavrado desde que o profissional responsável pela fiscalização da obra lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.
- **2.1-** Constatadas irregularidades no objeto, o profissional responsável pela fiscalização da obra lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência e Memorial descritivo constantes no anexo ao Edital, determinando sua substituição/correção.
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- c) As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A **CONTRATADA** responde pela garantia de todos os materiais empregados e de todos os serviços executados, contra defeitos de fabricação e execução. Baseando-se em garantias fornecidas



pelos fabricantes, na NBR 15575 e no art. 618 do Código Civil. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não a exime dessas responsabilidades.

- b) Os serviços devem ser executados de acordo com a programação a ser estabelecida, sendo parte integrante dos mesmos:
- fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, EPIs e ferramentas necessárias aos serviços;
- transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra até o local dos serviços;
- recolhimento e transporte de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços até os locais indicados pela Prefeitura Municipal de Amparo;
- sinalização viária e medidas de segurança necessárias aos serviços.
- c) Os serviços deverão obedecer às especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes na planilha de orçamento e demais requisitos previstos neste Edital e seus Anexos. Ainda serão observados, rigorosamente, os princípios básicos de engenharia e as normas da ABNT.
- d) Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da PREFEITURA, por escrito.
- e) A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.
- f) A **CONTRATADA** será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelas obras e serviços, qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da PREFEITURA.
- g) A **CONTRATADA** será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido no Edital e seus Anexos, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos, e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à PREFEITURA e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a PREFEITURA ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.
- h) A **CONTRATADA** será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente Edital e seus Anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizandose ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES -

- 1. Pela inexecução, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a Contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal que houver, estará sujeita as seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade da falta:
- a) Advertência.
- **b)** Multas



- c) Retenção de pagamentos.
- d) Rescisão do contrato.
- e) Paralisação dos serviços.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- g) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 2. Será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo (30°) dia de atraso, sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a critério da Prefeitura, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- **3.** Será aplicada multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:
- **a)** Interromper ou suspender, total ou parcialmente, a execução do objeto desta licitação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.
- b) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização.
- c) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros.
- **d)** Executar o objeto em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis, independentemente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas.
- e) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto do contrato.
- **4.** Será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:
- a) Deixar de executar o objeto do contrato.
- **b)** Praticar por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- c) Der causa à rescisão do contrato.
- **5.** As multas são cumulativas e aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.
- **6.** As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.
- 7. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sob pena de rescisão contratual.
- **8.** Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO - Sem prejuízo da faculdade assegurada, a Prefeitura poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Prefeitura, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- c) O atraso injustificado no início dos serviços.
- **d)** O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º, do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- **g)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretário N	Municipal de	: Sr.	- C.P.F.:	;
2. Sr	- Cargo		- C.P.F.:	;
3. Sr.	- Cargo		- C.P.F.:	:

- **4.** Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por oficio, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.
- **5.** A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.
- **6.** A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da CONTRATADA, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO -

"Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei" Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais somente no anverso, que vai rubricado pelas partes e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Amparo, de de 202	Amparo,	de	de 2022
-------------------	---------	----	---------

DANILO VANDERLEI BROLEZE

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviço

P/ Contratada

TESTEMUNHAS: